



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 019/2023

Manguoeirinha, 1º de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguoeirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 15ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia de hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 053/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para transferência da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, seguindo a redação final para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Manguoeirinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 01/11/23 às 07:30 min.

Protocolo

A Sua Excelência o Senhor
Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito do Município de Manguoeirinha
Manguoeirinha/PR, CEP 85.540-000



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar a transferência da assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transferência de assistência financeira complementar destinada ao piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras às terceirizadas prestadoras de serviços elegíveis.

Art. 2º Fica o Município de Mangueirinha autorizado a realizar a transferência da assistência financeira complementar dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras às terceirizadas prestadoras de serviços elegíveis, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

Mangueirinha, dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e três.